



Linha Millennium Garantia (TAE de 6,808%)

APOIO PARA A TESOURARIA E INVESTIMENTO DA SUA EMPRESA

Com o objetivo de apoiar a sua Empresa nas operações de tesouraria e/ou em novos investimentos, o Millennium bcp apresenta-lhe a Linha Millennium Garantia (TAE 6,808%).

Resultado de uma parceria estabelecida com as Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Garval e Agrogarante), esta Linha permite às Empresas beneficiarem de condições diferenciadas no acesso ao financiamento, através do recurso a uma garantia mútua.

Principais características da Linha

- Plafond global de 100 Milhões de euros;

- Destinada a Pequenas e Médias Empresas (com atividade superior a 3 anos) e Empresários em Nome Individual, abrangendo o território nacional (incluindo Madeira e Açores);
- São considerados elegíveis os financiamentos para apoio ao investimento e/ou tesouraria, com exclusão das operações que configurem simples reestruturação financeira ou respeitem a PMEs com atividade inferior a 3 anos;
- Os financiamentos podem ser efetuados através de contratos de Mútuo, Leasing Mobiliário e Imobiliário, Contas Correntes e Descobertos Autorizados ou Garantias Bancárias, com as seguintes condições:

Prazo Máximo de Operação	Montante Financiamento	% Garantia Mútua	Taxa de Juro
Até 3 anos	Até € 250.000,00	50%	Euribor 6 meses + spread que varia entre 4,813% e 5,5%
Igual ou superior a 3 anos	Qualquer valor	75% (*)	Euribor 6 meses + spread que varia entre 5,313% e 6%

(*) 50% de Garantia Mútua para operações de Leasing.

- Comissões bancárias e encargos associados a cada tipologia de crédito e de acordo com o preçário em vigor, disponível para consulta em qualquer Sucursal do Millennium bcp ou em www.millenniumbcp.pt.
- Comissão de garantia de acordo com o preçário em vigor nas Sociedades de Garantia Mútua;
- Obrigatoriedade de adquirir ações das SGMs tendo como mínimo 2% do valor da garantia arredondado a múltiplos de € 10.

Fale já com o seu gestor e faça parte desta parceria de sucesso!

TAE 6,808% calculada com base numa TAN de 5,655% - Euribor a 6 Meses (média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, que para este exemplo foi o mês de outubro de 2013 - 0,342%), acrescida de um *spread* de 5,313%, para um Financiamento de € 250.000 a 4 anos e com plano de reembolso em prestações mensais iguais e sucessivas de capital.



AINDA EM DESTAQUE...

Faturação Eletrónica

ACELERE A LIQUIDEZ E GARANTA A SAÚDE DA TESOURARIA DA SUA EMPRESA

Com a Faturação Eletrónica On Time, um serviço exclusivo do Millennium bcp, a sua Empresa está em vantagem. Graças a este inovador serviço, pode poupar tempo e dinheiro, melhorando a gestão dos *cash flows* e reduzindo o risco de fraude. Este serviço permite-lhe ainda libertar os seus colaboradores de tarefas tão morosas como as reconciliações.

NA ÁREA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS DO PORTAL, VAI PODER:

- Ligar-se em tempo real à Plataforma de Faturação Eletrónica do fornecedor do serviço de faturas eletrónicas (serviço prestado pela Saphety, SA);
- Integrar os registos dos documentos;
- Criar e efetuar a manutenção da lista de entidades das quais recebe faturas eletrónicas;
- Efetuar pagamentos de faturas através de serviços de pagamentos a fornecedores por lote ou pagamento de serviços multibanco por lote.

PRINCIPAIS VANTAGENS DESTA SERVIÇO:

- Melhoria no processo de gestão de faturas, desde a sua receção à integração nos sistemas internos das

Não perca mais tempo nem dinheiro. Informe-se sobre este serviço numa Sucursal do Millennium bcp.

- Empresas;
- Melhor gestão dos *cash flows*;
- Maior garantia da autenticidade das faturas;
- Redução de custos e de tempo;
- Contributo para a inovação tecnológica das Empresas.

SEPA ÁREA ÚNICA DE PAGAMENTOS EM EUROS

O NOVO PARADIGMA DA TESOURARIA DAS EMPRESAS

(parte VII)

No presente número continuamos a abordar os **Débitos Diretos SEPA**, apresentando as suas **características fundamentais**:

- IBAN e BIC** - O IBAN e o BIC são os **elementos identificadores das contas bancárias**, deixando o BIC de ser obrigatoriamente exigido, em todo o espaço SEPA, a partir de 01 de fevereiro de 2016.
- Formato XML** - A partir de 01 de fevereiro de 2014, o formato XML será **mandatório para todas as transações SEPA** em Lote realizadas entre Bancos e também entre Clientes e Bancos, havendo algumas exceções (por exemplo, Clientes consumidores ou microempresas não têm esta obrigatoriedade). Significa isto que os *layouts* nacionais - como é o caso do *layout* PS2 - deixarão de poder ser utilizados, embora sejam previstas algumas exceções, de acordo com o Decreto-Lei 141/2013, de 18 de outubro.
- Ciclos e Prazos de Cobrança** - As cobranças têm uma referência sequencial, indicando se se trata de uma cobrança Pontual ("One-off"), Primeira ("First"), Recorrente ("Recurrent") ou Final ("Final"). Mediante esta tipologia, bem como o Modelo de Débitos Diretos - Core ou B2B - aplicam-se determinados prazos para cobrança. Por exemplo, uma cobrança "first" no Modelo de Débitos Diretos Core tem de ser apresentada pelo Credor ao seu Banco no prazo mínimo de antecedência de 5 dias úteis TARGET.
- Referência do Credor e do Mandato** - Tal como nos débitos diretos nacionais, existem no âmbito dos débitos diretos SEPA, referências únicas e inequívocas que identificam o credor e os mandatos.

- Gestão de Mandatos** - O credor, no âmbito de Débitos Diretos SEPA, é **responsável por obter a autorização do devedor para debitar a sua conta (designada por mandato) e por guardar essa mesma autorização**. Assim, em caso de pedido de reembolso por parte dos devedores, com o argumento de que não existe mandato, deverá ser o credor a provar a sua existência. Além disso, a informação associada ao mandato tem de ser enviada pelo credor ao seu Banco e deste para o Banco do devedor em cada cobrança que é feita. Por forma a permitir uma migração para os novos Modelos SEPA, o Regulamento 260/2012 estabelece que os mandatos existentes nos diferentes sistemas nacionais, permanecem válidos no âmbito do Modelo SEPA DD Core (mas não no Modelo B2B), bem como todas as condições a eles subjacentes (ex.: montante máximo e data de validade).
- Medidas de Proteção** - Os devedores, sejam Consumidores, Microempresas ou Empresas, têm direito a **medidas especiais de proteção**. Por exemplo, podem instruir o seu Banco a limitar as cobranças a um determinado limite de montante e/ou a sua periodicidade e a bloquear a sua conta para qualquer instrução de débito direto ou a credores específicos.

No próximo número desta Newsletter detalharemos alguns dos conceitos aqui expostos.



EVENTOS



Jornadas Millennium Empresas

No passado dia 6 de novembro decorreu a 7ª edição das Jornadas Millennium Empresas no Funchal, com a presença do Presidente do Governo Regional da Madeira, Alberto João Jardim, que procedeu ao encerramento deste encontro.

A sessão de trabalhos foi presidida por Nuno Amado,



Encontros Millennium Trade Solutions

Realizaram-se nos passados dias 20 e 21 de novembro em Guimarães e Coimbra, respetivamente, mais dois Encontros Millennium Trade Solutions, onde estiveram reunidos Colaboradores e Clientes das Sucursais de Empresas e Negócios do Millennium bcp de ambas as regiões.

Presidente da Comissão Executiva do Millennium bcp, e contou com a presença de Luís Pereira Coutinho, Administrador Executivo do Banco e responsável pela Rede de Empresas, bem como de Francisco Costa, Presidente da Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, Luís Miguel Sousa, CEO do Grupo Sousa e Ricardo Diogo Freitas, Administrador da Vinhos Barbeito Madeira.

No **Millennium bcp** apoiamos as empresas que fazem crescer Portugal.

Esta iniciativa visa aproximar ainda mais as Empresas do **Millennium** e dar a conhecer os serviços e produtos que o banco dispõe no apoio à internacionalização das Empresas.

Mais uma vez destacou-se a forte participação e interesse demonstrado pelos nossos Clientes convidados.

Trade Finance é no **Millennium bcp!!!**

SABIA QUE...

O Millennium bcp foi premiado com a "ESCOLHA DO CONSUMIDOR"

Os consumidores elegeram o Millennium bcp como o melhor banco a operar em Portugal, baseando a sua decisão em atributos como: "**Credibilidade**", "**Nível de conhecimento/informação prestada no atendimento**" e "**Atendimento/assistência/disponibilidade**", posicionando-se o Millennium bcp como o Banco com melhor nível de atenção e prestação de informação ao cliente.

Esta distinção acontece pelo segundo ano consecutivo, sendo o prémio atribuído pela **Consumerchoice** - Centro de Avaliação da Satisfação do Consumidor.

Os procedimentos no âmbito da "Escolha do Consumidor" são da responsabilidade da **Consumerchoice - Centro de Avaliação da Satisfação do Consumidor**, monitorizados pela **ACOP - Associação de Consumidores de Portugal** e auditados pela **APCER - Associação Portuguesa de Certificação**.

OBRIGADO PELA SUA ESCOLHA

ATUALIDADES LEGAIS

Regularização de dívidas ao fisco e segurança social: prazo acaba dia 20 de dezembro

Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de outubro

Até dia **20 de dezembro**, quem proceder ao pagamento total ou parcial das dívidas fiscais ou à segurança social, fica dispensado de pagar juros de mora, juros compensatórios, custas do processo de execução fiscal, e ainda beneficia da redução da coima associada à dívida.

Às infrações praticadas até **31 de agosto** deste ano, aplica-se o seguinte regime:

- é aplicada uma **coima** correspondente a 10% do montante mínimo legal, desde que regularizadas até 15 de novembro, não podendo resultar um valor inferior a 10 euros, caso em que será este o montante a pagar;
- é aplicada uma **coima** correspondente a 10% do montante mínimo legal, desde que o pagamento do imposto que originou a infração ocorra até 20 de dezembro, não podendo resultar um valor inferior a 10 euros, caso em que será este o montante a pagar.

No que diz respeito às **contraordenações contra a segurança social cujo facto tenha sido praticado até 31 de agosto de 2013**, podem beneficiar deste regime, desde que o pagamento da respetiva coima seja efetuado durante o período de pagamento voluntário.

Fisco esclarece novos anexos da declaração do IVA

Ofício-Circulado n.º 30155/2013, de 14 de novembro
Portaria n.º 255/2013, de 12 de agosto

Na sequência da publicação dos novos modelos de anexos relativos às regularizações dos campos 40 e 41, que fazem parte integrante da declaração periódica do IVA, e das dúvidas entretanto suscitadas, a Administração Fiscal veio divulgar alguns esclarecimentos. Os novos modelos de anexos publicados destinam-se a controlar as regularizações de imposto efetuadas pelos sujeitos passivos, através da indicação da norma legal subjacente a cada regularização, a respetiva base de incidência e montante de imposto e a identificação do adquirente, entre outros elementos.

Foram ainda publicadas as instruções de preenchimento dos anexos relativos às regularizações dos campos 40 e 41, bem como as instruções de preenchimento da declaração periódica do IVA.

De acordo com as alterações introduzidas, **desde 1 de outubro de 2013**, os valores inscritos nos campos 40 e 41 da declaração periódica do IVA passaram a ser discriminados nos novos anexos das regularizações, os quais fazem parte

Faturação certificada e emissão de guias de transporte: certificação simultânea em causa

Informação vinculativa, processo n.º 3474, com despacho concordante de 16-07-2013 do Subdiretor-Geral do IVA Regime de Bens em Circulação, artigos 1.º, 5.º, 6.º, 8.º

Uma entidade obrigada a utilizar programa de faturação certificado, não está obrigada a emitir as guias de transporte através de programa certificado. Este é o entendimento da Administração fiscal, após ter sido solicitado o seu esclarecimento quanto a esta questão. De acordo com o Regime de Bens em Circulação (RBC), todos os bens em circulação em território nacional devem ser acompanhados de documentos de transporte processados através de impressos numerados seguida e tipograficamente ou processados por computador. Ou seja, os sujeitos passivos podem optar por emitir os documentos de transporte, através dos referidos processos alternativos, ou seja, documentos de transporte «tipográficos» ou por «computador».

IVA em despesas com veículos ligeiros de mercadorias

Ofício-Circulado nº 30152/2013, de 16 de outubro

O Fisco veio divulgar o seu entendimento quanto ao âmbito da exclusão do direito à dedução do IVA suportado nas despesas respeitantes a viaturas ligeiras de mercadorias.

Regra geral, só é possível deduzir o IVA que tenha incidido sobre bens adquiridos, importados ou utilizados pelo sujeito passivo para a realização de transmissão de bens e prestações de serviços sujeitas a imposto e dele não isentas.

Existem, no entanto, algumas exceções a esse direito, relativas a aquisições de determinados bens ou serviços cujas características os torna não essenciais à atividade produtiva ou facilmente desviáveis para consumos particulares.

Entre essas exceções (ou seja, não há lugar à dedução) encontra-se o imposto contido em despesas relativas à aquisição, fabrico ou importação, à locação, à utilização, à transformação e reparação de viaturas de turismo, barcos de recreio, helicópteros, aviões, motos e motocicletas. Para estes efeitos considera-se veículo de turismo qualquer veículo automóvel, com inclusão do reboque, que, pelo seu tipo de construção e equipamento, não esteja destinado unicamente ao transporte de mercadorias ou a uma utilização com caráter agrícola, comercial ou industrial ou que, sendo misto ou de transporte de passageiros, não tenha mais de nove lugares, com inclusão do condutor.

No entendimento da Administração fiscal, para efeitos de **exclusão do direito à dedução** nestas circunstâncias, considera-se **viatura de turismo**, por não se destinar unicamente ao transporte de mercadorias, **qualquer viatura ligeira que possua mais de três lugares**, com inclusão do condutor.

Assim, para a Administração, o que releva nestes veículos é o número de lugares, independentemente de o tipo de veículo inscrito no certificado de matrícula tiver a designação de veículo de mercadorias.

Como tal, não é possível deduzir o IVA contido nas despesas relativas à aquisição, fabrico ou importação, à locação, à utilização, à transformação e reparação de viaturas ligeiras que possuam mais de três lugares, com inclusão do condutor, ainda que no certificado de matrícula o tipo de veículo esteja inscrito como sendo de «mercadorias».

Para mais informações aceda, na área de Empresas, à Fiscalidade

Fonte: LexPoint, Lda © 2013 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 8 às 20 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: informacoes.clientes@millenniumbcp.pt.

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contate a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contatos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.500.000.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.